



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.250/98

“Dispõe sobre tombamento de prédio localizado na cidade de Monte Santo de Minas, MG.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Para efeito de proteção do imóvel e capacitação de recursos para restauração, considerando a Lei Orgânica do Município em seu art.163, fica tombado o prédio pertencente a Província Camiliana Brasileira, sito à Rua Cel. Lucas Magalhães, s/n, passando a ser obra integrante do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Monte Santo de Minas.

Art.2- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de agosto de 1.998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete